



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Súmula 003

O benefício do vale-transporte deve estar fundamentado nas informações constantes do respectivo cadastro do servidor, que deverá ser atualizado imediatamente nos casos de alteração na lotação, mudança de endereço residencial ou da unidade administrativa municipal.

Fundamentação:

- Lei Federal Nº 7.418/85, com as alterações da Lei Federal Nº 7.619/87(institui o Vale-Transporte);
- Decreto Federal Nº 95.247/85 (Regulamenta a Lei Nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte);
- Lei Municipal Nº 4.479/86.

(Diário Oficial do Município Nº 2.801 e Nº 2.872)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099